PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.....=

LEI Nº 835, DE 16 DE OUTUBRO DE 1968

.

Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de ncr$320,00 (tresentos e vinte cruzeiros novos), para pagamento ao senhor ALFREDO MARCHESI, proveniente dos serviços prestados em elaborar diversos desenhos, para alinhamento e prolongamento de ruas, situação e permuta de terrenos, prolongamento dos serviços de luz e fôrça.

ARTIGO 2º)-O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes do excésso de arrecadação previsto no corrente exercicio.

ARTIGO 3º)-Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 16 de outubro de 1968.

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 16/10/68

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a fls. nº 41 do livro de registro de Leis nº 2.
Laranjal Paulista, 16 de outubro de 1968.

Darcy Rodrigues Alves
Sec. da Prefeitura